



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SINDIFISCO-RS**

**ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS
ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL
AFISVEC**

PRÊMIO GESTOR PÚBLICO

EDIÇÃO –2018

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO PRÊMIO GESTOR PÚBLICO EDIÇÃO – 2018

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O **Prêmio Gestor Público (PGP)** foi instituído em **2002** pelo Sindicato dos Auditores de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul (Sindaf), hoje **Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisco-RS)**. Tem como foco o reconhecimento público e a premiação de ações de gestores públicos municipais que desenvolvam projetos destacados pela observância às regras técnicas em sua concepção e pela obtenção de resultados positivos para a população de seus municípios.

1.2. A edição 2018 do **Prêmio Gestor Público** será realizada pelo **Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisco-RS)** e pela **Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul (Afisvec)**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Premiar ações de gestores públicos municipais que se destaquem na implementação e na manutenção de projetos, visando ao aprimoramento da gestão e à obtenção de resultados positivos para a comunidade.

2.2. Incentivar os municípios do Rio Grande do Sul a adotar a metodologia de planejamento, execução e controle de projetos em seus programas governamentais, com a respectiva mensuração dos resultados obtidos.

2.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de interesse socioeconômico para os municípios.

2.4. Impulsionar iniciativas de ações governamentais, sob a forma de projeto, que sejam inovadoras, criativas e passíveis de reprodução em outras localidades.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da edição 2018 do **Prêmio Gestor Público** os municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. O disposto no item anterior estender-se-á à administração indireta municipal e aos consórcios de municípios, observadas as disposições da seção 6 deste Regulamento.

4. DAS ÁREAS DOS PROJETOS

4.1. Poderão ser inscritos quaisquer projetos pertinentes às funções de governo (áreas) previstas na **Portaria 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão (MOG)**, das quais, a título de exemplo, são especificadas as seguintes:

- Administração
- Segurança Pública
- Assistência Social
- Saúde
- Trabalho
- Educação
- Cultura
- Direitos da Cidadania
- Urbanismo
- Habitação
- Saneamento
- Gestão Ambiental
- Agricultura
- Organização Agrária
- Indústria
- Comércio e Serviços
- Transporte
- Desporto e Lazer
- Outras, conforme classificação da Portaria MOG nº 42/99.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

5.1. A edição 2018 do **Prêmio Gestor Público** obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Lançamento do **PGP-2018**: 03 de abril, no Espaço Júlio de Castilhos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, às 13 horas;
2. Inscrição de projetos pelos municípios: de 03 de abril a 29 de junho;
3. Homologação dos projetos inscritos: de 03 de abril a 20 de julho;
4. Solenidade de entrega da premiação: 06 de novembro, às 19 horas, no Teatro Dante Barone da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

5.2. O prazo de inscrição previsto no item nº 2 desta seção poderá ser prorrogado a critério e por ato das Diretorias Executivas do **Sindifisco-RS** e da **Afisvec**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Das condições gerais de inscrição.

6.1.1. A inscrição dar-se-á por iniciativa do município, observadas as condições estabelecidas nesta seção e, em especial, obedecido o prazo do item 5.1, nº 2.

6.1.2. Os projetos inscritos deverão:

- a) estar em execução na data da inscrição, mesmo que o seu prazo de execução seja inferior a um ano, desde que haja mensuração de resultados alcançados;
- b) ter data de início da execução e estimativa de término ou conversão em atividade permanente;
- c) gerar bens e/ou serviços que venham a expandir e/ou aperfeiçoar as ações governamentais do município, trazendo benefícios à população.
- d) especificar a origem dos recursos, se próprios ou de terceiros, e ainda, a indicação de dotação(ões) orçamentária(s) onde serão registradas as despesas em decorrência da execução do projeto.

6.1.3. Observado o limite estipulado no subitem 6.1.3.2, os municípios poderão inscrever, exclusivamente, projetos de sua iniciativa e gerência, inclusive os da administração indireta municipal ou de consórcio de municípios, desde que subordinados a uma das funções de governo definidas na seção 4 deste Regulamento.

6.1.3.1. Na hipótese de projeto que englobe mais de uma função de governo, o enquadramento deverá recair naquela que aportar maior dotação orçamentária ao projeto.

6.1.3.2. Fica limitado a 3 (três) o número de projetos passíveis de inscrição por município, excluindo-se deste limite os projetos apresentados em consórcio de municípios e os que concorrerem a menção honrosa conforme item 6.1.4.1.

6.1.3.2.1. O projeto apresentado em consórcio de municípios deverá ser inscrito pelo município líder do consórcio, considerando-se como tal, para fins do **Prêmio Gestor Público**, o município que estiver responsável pela presidência ou gerência do consórcio ou, ainda, o município onde se situar o órgão encarregado da administração e/ou execução do consórcio, quando esse órgão – associação, empresa ou órgão autônomo criado ou mantido pelos municípios consorciados – não fizer parte de uma administração municipal.

6.1.3.2.2. Caberá ao prefeito do município líder do consórcio enviar a **Ficha Técnica de Projeto (Anexo II)** assinada e demais documentos referidos no item 6.2.1.2, bem como fornecer outros documentos e informações relativas ao projeto inscrito que forem solicitadas pelo Comitê Técnico (item 7.1) ou por membro da equipe de avaliadores (item 8.3.2).

6.1.3.3. Quando o limite de três projetos inscritos já tiver sido atingido pelo município, a inscrição de projetos adicionais relativos a consórcios (item 6.1.3.2) ou que já foram premiados com troféu em edições anteriores (item 6.1.4.1) poderá exigir prévia autorização do Comitê Técnico a que se refere o item 7.1 deste Regulamento, devendo a solicitação ser efetuada pelo município interessado por meio do e-mail indicado no procedimento de inscrição.

6.1.4. Respeitado o disposto no subitem seguinte, os projetos que participaram de edições anteriores do “**Prêmio Gestor Público**” poderão ser inscritos novamente em 2018, sendo, contudo, computados no limite previsto no subitem 6.1.3.2 deste Regulamento, salvo se os projetos se enquadrarem nas situações de exclusão do limite referidas nesse item.

6.1.4.1. No caso de projetos contemplados com os **Troféus “Prêmio Gestor Público”, “Prêmio Gestor Público Especial”, “Prêmio Gestor Público Destaque”, “Prêmio Gestor Público Tecnologia da Informação”** ou, ainda, “**Prêmio Gestor Público Administração Tributária**”, poderão ser reinscritos exclusivamente os agraciados nas edições de 2015, 2016 e 2017, os quais concorrerão somente ao Prêmio Menção Honrosa.

6.1.5. É da essência do **Prêmio Gestor Público** a sua gratuidade.

6.1.5.1. Os custos de sua realização serão de exclusiva responsabilidade das entidades realizadoras e de seus patrocinadores ou apoiadores, não cabendo aos municípios participantes o pagamento ou retribuição de qualquer espécie em nenhuma das fases de sua realização.

6.1.5.2. Os encargos atribuíveis aos municípios participantes dependerão de decisão de seus administradores e decorrerão exclusivamente:

a) da remessa ou entrega direta ao **Sindifisco-RS** da documentação dos projetos inscritos, caso eventualmente esta resulte em custos;

b) de eventuais despesas de deslocamento e estada, se for o caso, dos representantes dos municípios para participarem, em Porto Alegre, da cerimônia de entrega dos prêmios;

6.1.6. Não serão aceitas, sob qualquer condição, inscrições fora do período fixado no item 5.1, nº 2, deste Regulamento, salvo eventual decisão de prorrogação do prazo nos termos do estabelecido no item 5.2.

6.2. Do processo de inscrição e da respectiva documentação.

6.2.1. Observadas as **Instruções Técnicas** acessadas no procedimento de inscrição e que são consideradas como parte integrante deste Regulamento, a inscrição do projeto processar-se-á nas seguintes etapas, com a apresentação dos documentos abaixo:

6.2.1.1. **Inscrição** – mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição de Projeto (Anexo I)**, disponibilizado no prazo de que trata o item 5.1, nº2, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto no subitem 5.2, exclusivamente, no endereço eletrônico www.premiogestorpublico.org.br.

6.2.1.2. **Finalização da inscrição** – mediante a apresentação, no prazo definido neste Regulamento (6.2.4), da **Ficha Técnica de Projeto (Anexo II)**, assinada pelo prefeito municipal, acompanhada da seguinte documentação, devidamente digitalizada:

a) cópia do projeto aprovado pela autoridade municipal e, se for o caso, pela entidade financiadora, apresentando o conteúdo pormenorizado de todos os seus elementos (diagnóstico, justificativa, descrição, objetivos, metas, cronogramas físico e financeiro, relatórios de acompanhamento e de resultados) e de outros fundamentos que tenham levado à concepção, elaboração, execução e avaliação de resultados obtidos até a inscrição do projeto;

b) lei, decreto ou regulamento especificamente relacionado ao projeto, se for o caso;

c) foto em alta resolução, conforme item 2.9 da **Ficha Técnica de Projeto (Anexo II)**;

d) demais documentos e materiais ilustrativos referentes ao projeto, se houver, que permitam melhor conhecimento do mesmo, admitidas quaisquer mídias na apresentação destes, tais como cds, dvds, *flash drive*, vídeos, fotos, reportagens etc., observando-se, no caso de mídias cujos conteúdos não possam ser enviados pelo site, as normas constantes das **Instruções Técnicas** anexas a este Regulamento.

6.2.1.3. A indicação de “links” para acesso a informações disponíveis na internet, tais como vídeos, fotos e demonstrativos ou documentos financeiros e/ou comprobatórios de resultados, é admitida desde que cada “link” possibilite o acesso diretamente à página onde se encontra a informação, sem a necessidade de pesquisas (buscas) ou navegação pelo “site” onde se encontram.

6.2.1.4. Os documentos das alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 6.2.1.2 deverão ser enviados no arquivo adicional em pdf.

6.2.2. Os documentos arrolados no subitem anterior deverão ser apresentados por projeto.



6.2.3. A **Ficha Técnica de Projeto (Anexo II)**, também disponibilizada na internet, deverá ser preenchida observando o disposto neste Regulamento, nas Instruções Técnicas anexas, bem como na “Ajuda” acessada no próprio formulário.

6.2.4. A **Ficha Técnica de Projeto (Anexo II)**, devidamente assinada pelo prefeito municipal, e a documentação que a complementa deverão ser encaminhadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do preenchimento eletrônico do **Formulário de Inscrição de Projeto (Anexo I)**, exclusivamente por processo de digitalização de imagens, através do site www.premiogestorpublico.org.br.

6.2.4.1. No caso de impossibilidade de digitalização e envio da documentação que acompanha a Ficha Técnica nos termos do subitem anterior, essa documentação poderá, mediante prévia autorização da coordenação do **Prêmio Gestor Público**, ser encaminhada via correio postal ou em mãos, diretamente na sede do **Sindifisco-RS**, no seguinte endereço:

Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul – Sindifisco-RS
Rua dos Andradas, 1091, conj. 91
Porto Alegre-RS - CEP: 90.020-007

6.2.4.2. Para obtenção da autorização de que trata o subitem anterior, juntamente com a, respectiva documentação, a Prefeitura Municipal deverá declarar previamente, na **Ficha Técnica de Projeto (Anexo II)**, no **campo 5.0**, a sua incapacidade técnica de digitalização conforme prescrito no subitem 6.2.4, e enviá-la, em meio impresso, na forma indicada no subitem 6.2.4.1.

7. DO COMITÊ TÉCNICO E DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. Do Comitê Técnico

7.1.1. O **Comitê Técnico** será formado por integrantes da carreira funcional dos Auditores-Fiscais da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda, inativos ou ativos, todos filiados e/ou associados ao Sindifisco-RS e à Afisvec, cuja atuação se dará unicamente em regime de trabalho voluntário.

7.1.2. Ao **Comitê Técnico** compete:

- a) analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os projetos, bem como homologar suas inscrições, observados os critérios e etapas definidos neste Regulamento;
- b) indicar, treinar e orientar a equipe de avaliadores de campo;
- c) prestar assessoramento técnico à **Comissão Julgadora**;
- d) coordenar e supervisionar todas as atividades operacionais e administrativas referentes ao **Prêmio Gestor Público**, por meio de um de seus membros, bem como representá-lo nas Diretorias Executivas do Sindifisco-RS e da Afisvec;

7.2. Da Comissão Julgadora

7.2.1. Caberá à **Comissão Julgadora**, observadas as normas estabelecidas neste **Regulamento**, a avaliação final e a indicação dos projetos municipais premiados.

7.2.2. A **Comissão Julgadora**, de composição interinstitucional, será integrada por:

- Representante da **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**;
- Representante do **Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul**;
- Representante da **Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - Ajuris**;
- Representante do **Programa Gaúcho da Qualidade e Produtividade - PGQP**;
- Representante da imprensa, indicado pela **Associação Riograndense de Imprensa-ARI**;
- Representante da classe empresarial, indicado pela **Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do RS - Fecomércio**;
- Representante da **Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs**;
- Representante da **Secretaria Estadual da Fazenda - Sefaz**;
- Representante da **Afisvec**;
- Representante do **Sindifisco-RS**;

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

8.1. Da Responsabilidade pela Avaliação dos Projetos

8.1.1. Com exceção da avaliação final dos projetos, que será procedida pela **Comissão Julgadora**, as demais etapas do processo de avaliação constituem responsabilidade das **entidades realizadoras do PGP** (item 1.2), mediante a aplicação dos critérios e o cumprimento das etapas estabelecidas nesta seção, utilizando-se do trabalho exclusivo de seus filiados e/ou associados.

8.1.2. É facultada a utilização de assessoramento técnico específico para a definição de critérios de avaliação, bem como para a orientação de avaliadores e membros do Comitê Técnico, relativamente à ênfase da edição - **Troféu Prêmio Gestor Público – Destaque Administração Tributária** (item 10.4).

8.2. Dos critérios de avaliação

8.2.1. **Do diagnóstico:** verificação da necessidade de criação da política pública que determinou a elaboração do projeto.

8.2.2. **Do planejamento do projeto:** avaliação dos documentos e das técnicas relacionadas à fase de planejamento do projeto inscrito pelo município. Serão considerados, por exemplo, a justificativa do projeto, a definição clara dos seus objetivos, a definição de metas (qualitativas e quantitativas), o cronograma físico, o orçamento global do projeto, o cronograma financeiro, a utilização de indicadores de desempenho e o estabelecimento de critérios de mensuração dos resultados, tanto quantitativos quanto qualitativos.

8.2.3. **Da execução do projeto:** a execução será avaliada considerando-se, prioritariamente, os seguintes aspectos:

a) **Gestão:** avaliação da participação dos gestores do projeto, bem como da metodologia utilizada no seu gerenciamento, em especial quanto aos aspectos técnicos, financeiros e contábeis;

b) **Acompanhamento e controle da execução:** análise da metodologia de acompanhamento da execução e dos resultados do projeto, em especial a utilização de formulários, planilhas e programas de gerenciamento.

8.2.4. **Do custo do projeto:** demonstração dos recursos que custearão o projeto, com evidenciação das dotações orçamentárias por onde ocorrerão as despesas, discriminando-as, pelo menos, em pessoal contratado especificamente em razão do projeto, materiais, serviços de terceiros, investimentos e outras.

8.2.5. **Da avaliação qualitativa e quantitativa do projeto:** comprovação, por meio da evidenciação dos resultados alcançados, do atendimento dos objetivos propostos. Para tanto, podem ser usados os seguintes documentos, exemplificativamente:

- a) relatórios de acompanhamento do projeto;
- b) pesquisa de satisfação do público beneficiário;
- c) relatório da entidade financiadora, se for o caso;
- d) relatórios demonstrando a medição de resultados conforme os critérios de mensuração estabelecidos no planejamento e elaboração do projeto, de acordo com o subitem 8.2.2;
- e) relatórios de auditorias e/ou inspeções relativas ao projeto;
- f) relatórios demonstrando a evolução dos resultados qualitativos e/ou quantitativos alcançados, bem como dos indicadores de desempenho;
- g) relatórios da execução orçamentária e/ou financeira que evidenciem o custo do projeto.

8.3. Das etapas de avaliação.

8.3.1. **Análise preliminar dos projetos:** os projetos inscritos serão submetidos a uma análise preliminar, efetuada por membro do **Comitê Técnico**, com o objetivo específico de verificar o correto preenchimento das informações e os requisitos mínimos previstos na seção 6 – **DA INSCRIÇÃO**. Esta análise constitui requisito ao processo de homologação da inscrição do projeto (alínea “a” do item 7.1.2).

8.3.2. **Análise de campo dos projetos:** a análise de campo será executada por equipe de avaliadores, designada e apoiada pelo **Comitê Técnico**, ficando facultada às entidades realizadoras do Prêmio Gestor Público a verificação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários diretos e à população em geral, como meio de complementar à avaliação dos projetos analisados.

8.3.3. **Classificação dos projetos:** após a análise de campo, o **Comitê Técnico** procederá, em caráter preliminar e subsidiário, a análise e avaliação dos projetos, organizando o rol daqueles que serão submetidos à **Comissão Julgadora** para a avaliação final.

8.3.4. **Avaliação final dos projetos:** será procedida pela **Comissão Julgadora**, conforme o disposto na seção 10 – **DA PREMIAÇÃO**.

9. DAS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

9.1. O município é responsável pela veracidade e fidedignidade de todas as informações prestadas relativas ao projeto inscrito no PGP.

9.2. É responsabilidade do município a mensuração e divulgação de resultados do projeto, devendo apresentá-los de modo que possibilite a sua fácil evidenciação para fins de avaliação objetiva.

9.3. O município deverá apresentar, no prazo que lhe for concedido, as informações complementares ao projeto inscrito solicitadas pelo avaliador de campo ou pelo **Comitê Técnico**.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Os prêmios concedidos na presente edição do PGP serão os seguintes:

Troféu “Prêmio Gestor Público Especial”;

Troféu “Prêmio Gestor Público”;

Troféu “Prêmio Destaque – Administração Tributária – Receita para Crescer: alternativas para sair da crise via incremento da arrecadação;

Menção Honrosa;

Certificado de Reconhecimento.

10.2. Será agraciado com o **Troféu “Prêmio Gestor Público Especial”** o projeto que melhor satisfaça as seguintes condições:

- a) for inovador e/ou criativo;
- b) for abrangente quanto ao número de beneficiários ou comunidades atendidas;
- c) apresentar relação custo/benefício adequada aos objetivos e à abrangência do projeto;
- d) oferecer possibilidade de replicação em outros municípios.

10.3. O **Troféu “Prêmio Gestor Público”** será concedido aos projetos (até o máximo dez) que apresentarem as melhores avaliações dentre os demais indicados pelo Comitê Técnico, conforme o disposto no subitem 8.3.3.

10.4. O **Troféu “Prêmio Destaque”** será entregue ao melhor projeto enquadrado na modalidade eleita como “ênfase da edição”.

10.4.1. Fica eleita como ênfase da edição do Prêmio Gestor Público – 2018 a **Administração Tributária – Receita para Crescer: alternativas para sair da crise via incremento da arrecadação**, cujo objetivo principal é o de evidenciar e incentivar os investimentos de governos municipais em projetos na área da administração tributária, capazes de fortalecer a importância do tributo na construção de uma sociedade justa, desenvolvida e democrática.

10.4.2 O prêmio será concedido ao projeto que melhor atenda a um ou mais dos seguintes objetivos:

- a) a simplificação e qualificação do processo de arrecadação, mediante a introdução de modernos e eficazes instrumentos de fiscalização e cobrança de tributos, objetivando o incremento das receitas tributárias e não tributárias, com reflexos positivos na capacidade de investimento do município e na melhoria da prestação dos serviços de atendimento ao contribuinte e à população em geral;
- b) a conscientização da comunidade, em especial a escolar, sobre a importância do tributo não só para o financiamento das demandas sociais, mas também para a construção de uma sociedade justa, desenvolvida e democrática;

c) a integração “comunidade/poder público” com vistas à otimização da arrecadação municipal e qualificação do gasto público, sensibilizando os cidadãos para a função socioeconômica do tributo e incentivando-os ao acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos.

10.5. Receberão **Menção Honrosa** os projetos premiados nas edições do PGP de 2015, 2016 e 2017 com os Troféus “Prêmio Gestor Público”, “Prêmio Gestor Público Especial”, “Prêmio Destaque”, “Prêmio Gestor Público Tecnologia da Informação” ou, ainda, “Prêmio Administração Tributária”, que foram reinscritos na edição de 2018, conforme o disposto no subitem 6.1.4.1, da seção 6 – **DA INSCRIÇÃO**, e apresentarem continuidade das ações, no mínimo, nos mesmos níveis realizados anteriormente.

10.6. Os projetos não agraciados com troféus concorrerão a **Certificado de Reconhecimento**.

10.7. Nenhum projeto poderá ser contemplado simultaneamente com mais de uma premiação.

10.8. Os prêmios correspondentes aos projetos vencedores serão entregues aos respectivos prefeitos municipais ou aos seus representantes legais, em sessão pública solene, a realizar-se no dia **06 de novembro de 2018, às 19 horas, no Teatro Dante Barone da Assembleia Legislativa do RS, em Porto Alegre - RS**.

10.9. A relação dos projetos premiados será divulgada na mídia de âmbito estadual.

11. DA PERIODICIDADE

11.1. O **Prêmio Gestor Público** deverá repetir-se anualmente, por prazo indeterminado.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Os municípios cederão automaticamente às entidades realizadoras, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para efeito de concorrer ao **Prêmio Gestor Público – Edição 2018**.

12.2. A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, *sites* na internet e em meios de comunicação, como congressos, seminários, cursos e outros meios de reprodução, inclusive publicação, em qualquer idioma e lugar e, em especial, o direito de replicação dos projetos em qualquer administração pública.

13. DOS RESULTADOS

13.1. O rol dos projetos premiados e os resultados mensurados de cada projeto avaliado serão formalizados em documentos próprios pelas entidades organizadoras.

13.2. O **Sindifisco-RS** e a **Afisvec** manterão um banco de dados, contendo as informações relevantes sobre os projetos premiados anualmente.

14. DO REGULAMENTO DA EDIÇÃO 2018

14.1. As informações sobre este Regulamento poderão ser obtidas por meio:

1. do site: www.premiogestorpublico.org.br;

2. do e-mail: premiogestorpublico@sindifisco-rs.org.br;

3. do fone: (51) 3226.7300.

14.2. Os casos omissos deste **Regulamento** serão resolvidos por ato das **Diretorias Executivas** das entidades realizadoras.

14.3. O presente **Regulamento do Prêmio Gestor Público, Edição 2018** foi aprovado pelas Diretorias Executivas do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisco-RS) e da Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul (Afisvec).

Porto Alegre, 03 de abril de 2018.



Celso Malhani de Souza
Presidente do SINDIFISCO-RS



Abel Henrique Ferreira
Presidente da AFISVEC